

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.081 DE 02 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLNO NO ÂMBITO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos III, IV e XXV do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e

## CONSIDERANDO:

- o Decreto n.º 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/000753/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento - RIPLNO, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

§1º - A RIPLNO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento no PRODERJ, independentemente de sua lotação.

§2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto n.º 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLNO será elaborada e conduzida por integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento do PRODERJ será composta por:

I - por integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR;

II - representantes das áreas finalísticas;

III - representantes da governança;

IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe aos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLNO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR:

a) representar o PRODERJ nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLNO as diretrizes expedidas pelo órgão central;

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas do PRODERJ para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas do PRODERJ durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos do PRODERJ;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas do PRODERJ, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados do PRODERJ, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pelo PRODERJ.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLNO:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pelo PRODERJ sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico do PRODERJ;

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR;

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com os integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR;

d) monitorar e avaliar a execução da programação do PRODERJ;

e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pelo PRODERJ;

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pelo PRODERJ;

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação do PRODERJ, com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

h) prestar informações aos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR quando demandados; e

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLNO:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades do PRODERJ; e

b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pelo PRODERJ.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLNO:

a) prestar informações quando demandados; e

b) observar decisões com impacto na execução orçamentária do PRODERJ.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

Id: 2475406

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## ATOS DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 84 DE 24 DE ABRIL DE 2023

## INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA PROCEDÊ-LA.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-460001/000778/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no processo SEI-320001/001702/2022.

Art. 2º - Designa a servidora Thais Costa Baioneta, Id Funcional 118074-7, para realizar a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2475563

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 86 DE 26 DE ABRIL DE 2023

## INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA PROCEDÊ-LA.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Processo nº SEI-330018/000559/2022;

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no processo SEI-330018/000559/2022.

Art. 2º - Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional nº 5021842-5, para proceder a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2475564

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 87 DE 26 DE ABRIL DE 2023

## DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002043/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 054/2022, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, Processo Administrativo SEI-170026/002043/2021:

- GESTOR:  
Jehiffer Pires - ID Funcional: 5090340-3;  
Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4.

- FISCAL:  
Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID. Funcional: 5136821-8;  
Crisan Jackson do Nascimento Silva - ID Funcional: 4387764-8;  
Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8;  
Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2475565

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 88 DE 26 DE ABRIL DE 2023

## DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA LTDA., COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000694/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 059/2022, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIROS PARQUE BELA VISTA, JARDIM DAS ACÁCIAS, PARQUE ANGÉLICA E PARQUE DO PRADO, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, Processo Administrativo SEI-330018/000694/2021:

- GESTOR:  
Jehiffer Pires - ID Funcional: 5090340-3;  
Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4.

- FISCAIS:  
Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID. Funcional: 5136821-8;  
Crisan Jackson do Nascimento Silva - ID Funcional: 4387764-8;  
Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8;  
Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2475566

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 89 DE 26 DE ABRIL DE 2023

## DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E O CONSÓRCIO PARQUE NOVO MUNDO, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000696/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 060/2022, que tem por objeto o REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NOS BAIROS RIO BRANCO, NOVO MUNDO E SANTA CLARA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, Processo Administrativo SEI-330018/000696/2021:

- GESTOR:  
Jehiffer Pires - ID Funcional: 5090340-3;  
Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4.

## - FISCAIS:

Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID. Funcional: 5136821-8;  
Crisan Jackson do Nascimento Silva - ID Funcional: 4387764-8;  
Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8;  
Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2475567

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 90 DE 27 DE ABRIL DE 2023

## INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO (S) AGENTE (S) PÚBLICO (S), QUE DEU (RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Processos nº SEI-330018/000423/2021 e SEI-330018/000155/2022, bem como o CONTRATO Nº 004/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa apuração de eventual responsabilidade do(s) Agente(s) Público(s) Responsável(éis) que de(ram), causa à situação de nulidade contratual que resultou na instauração do processo de Termo de Ajuste de Contas SEI-460001/000805/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional 5021842-5 para realizar a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2475568

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 91 DE 27 DE ABRIL DE 2023

## INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO (S) AGENTE (S) PÚBLICO (S), QUE DEU (RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Processos nº SEI-330018/000424/2021 e SEI-330018/000157/2022, bem como ao CONTRATO Nº 006/2021.